## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028



Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 10/01/2025

REFEITURA MUNICIPAÇÕE PERDIGÃO

DISPÕE NOMEAÇÃO SOBRE A SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ÁREA "CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.850, de 23 de agosto de 2023, que alterou as Leis Municipais nº 1.418/2007, 1.807/2022 e 1.844/2023, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições.

## RESOLVE:

- Art. 1º Fica o(a) Senhor(a) NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA, inscrito(a) no CPF nº 318.XXX.XXX-04, nomeado(a) para ocupar o cargo de "DIRETOR DE ÁREA" responsável pelo Centro de Convivência e Cultura, símbolo "F", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 13/01/2025, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.
- Art. 2° Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:
- I. Exercer a liderança institucional da área de competência da diretoria, promovendo contratos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
- II. Assessorar o Secretário Municipal e outros Diretores em assuntos de competência de sua área:
- III. Participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhes competir;
- IV. Exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas à Diretoria, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
- V. Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei;
- VI. Emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
- VII. Determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
- VIII. Apresentar ao Secretário Municipal, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação da Diretoria;
- IX. Promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos da Diretoria:
- X. Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinação de seus superiores;
- XI. Referendar os atos e decretos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência se necessário.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 10 de janeiro de 2025.

JULLIANO Assinado digitalmente por JULLIANO LACERDA. INO 0346276602 NO C-REN CINCP Brisaria OUFAC DIGITAL MULTIPLA GI, OUFAC STORMAN STREAM OF AT CHARLES OF

8276602 Data: 2025.01.10.14.17.56-03'00' Poxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Julliano Lacerda Lino Prefeito do Município de Perdigão